



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 4810/2005		
Ementa		
APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2006.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
19/12/2005		

Status de Vigência
Em vigor 90 dias após a publicação

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
28/03/2006	Lei Ordinária nº 4886/2006	Alterada pela
04/04/2006	Lei Ordinária nº 4889/2006	Alterada pela
04/04/2006	Lei Ordinária nº 4891/2006	Alterada pela
10/04/2006	Lei Ordinária nº 4892/2006	Alterada pela
02/05/2006	Lei Ordinária nº 4908/2006	Alterada pela
15/05/2006	Lei Ordinária nº 4915/2006	Alterada pela
17/05/2006	Lei Ordinária nº 4918/2006	Alterada pela
17/05/2006	Lei Ordinária nº 4919/2006	Alterada pela
23/06/2006	Lei Ordinária nº 4948/2006	Alterada pela
06/07/2006	Lei Ordinária nº 4952/2006	Alterada pela
21/07/2006	Lei Ordinária nº 4963/2006	Alterada pela
27/09/2006	Lei Ordinária nº 4992/2006	Norma correlata
29/12/2006	Lei Ordinária nº 5040/2006	Alterada pela
13/03/2007	Lei Ordinária nº 5063/2007	Norma correlata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 170/05
P.L. Nº 189/05 PREC: 1083/05
Publ.: 2312/05

LEI Nº 4.810 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2006".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2006, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 270.195.000,00 (duzentos e setenta milhões e cento e noventa e cinco reais).

Art. 2º - A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 57.529.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 8.865.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 22.017.000,00	
Receita Serviços	R\$ 30.123.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 139.020.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.277.500,00	R\$ 272.832.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	R\$ 2.431.000,00	
Amortização Empréstimo	R\$ 5.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 9.082.000,00	R\$ 11.518.000,00

DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEF	(R\$14.155.000,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$ 270.195.000,00

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e as classificações econômicas seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Câmara Municipal	R\$	6.200.000,00
Câmara Municipal	R\$	6.200.000,00
Prefeitura Municipal	R\$	181.416.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.695.000,00
Coordenação Institucional	R\$	531.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$	214.000,00
Imprensa e Comunicação	R\$	1.299.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	184.000,00
Corregedoria Municipal	R\$	212.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$	10.417.000,00
Secretaria Municipal de Assistência e do Bem Estar Social	R\$	3.861.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$	1.236.000,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento	R\$	1.180.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	50.747.000,00
Secretaria Municipal Engenharia	R\$	10.256.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	2.800.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	2.986.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	306.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$	1.411.000,00
Secretaria Municipal Negócios Jurídicos	R\$	1.202.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	14.110.000,00
Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão	R\$	522.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	39.128.000,00
Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania	R\$	10.719.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R\$	11.810.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R\$	14.590.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	29.675.000,00
SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social	R\$	46.857.000,00
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$	5.548.000,00
Fundação Pró-Memória Indaiatuba	R\$	499.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$	270.195.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	94.600.000,00
Juros e Encargos Sociais	R\$	2.880.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	98.041.000,00
TOTAL	R\$	195.521.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 36.132.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 2.482.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.220.000,00
TOTAL	R\$ 39.834.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 235.355.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 34.840.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA	R\$ 270.195.000,00

Art. 4º - O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA (R\$)	TOTAL (R\$)
01 - Legislativa	5.956.000,00	
04 - Administração	28.356.000,00	
06 - Segurança Pública	8.214.000,00	
08 - Assistência Social	4.784.000,00	
09 - Previdência Social	7.030.000,00	
10 - Saúde	46.798.000,00	
12 - Educação	55.787.000,00	
13 - Cultura	1.785.000,00	
15 - Urbanismo	26.865.000,00	
16 - Habitação	1.411.000,00	
17 - Saneamento	21.685.000,00	
18 - Gestão Ambiental	610.000,00	
20 - Agricultura	94.000,00	
22 - Indústria	939.000,00	
23 - Comércio e Serviços	2.742.000,00	
27 - Desporto e Lazer	7.750.000,00	
28 - Encargos Especiais	14.549.000,00	
99 - Reserva de Contingência	34.840.000,00	270.195.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nela proposto, quando destinado à transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.



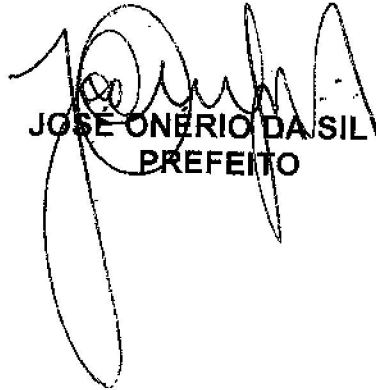
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congênere conforme sua legislação para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º - Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO